



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 888, em 29 de novembro de 1.974=

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até a importância de Cr\$ 5.942,46 (cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2000	<u>MERENDA ESCOLAR</u>	
3.0.0.0.61	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.61	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0.61	- Pessoal	
3.1.1.1.61	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 2.873,18
4000	<u>SETOR DO CEMITERIO</u>	
3.1.1.1.97	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 3.069,28
	Total.....	Cr\$ 5.942,46

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

3400	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
3.2.0.0.83	- Transferências Correntes	
3.2.3.3.83	- Salário Família.....	Cr\$ 1.142,24
3500	<u>DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
3.2.3.3.83	- Salário Família.....	Cr\$ 1.570,44
3600	<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
3.2.3.3.83	- Salário Família.....	Cr\$ 1.396,92
3800	<u>SETOR DE OBRAS E CONS. ESTRADAS</u>	
3.2.3.3.83	- Salário Família.....	Cr\$ 1.832,86
	TOTAL.....	Cr\$ 5.942,46

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ferraz de Vasconcelos, 29 de novembro de 1974.

MAKOTO IGUCHI - PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Depto. de Administração - Div. de Serv. Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

PAULO SANTASOFIA - DIRETOR ADMINISTRATIVO.